

DOCUMENTO INFORMATIVO (RECTIFICAÇÃO)

BES CRESCIMENTO OUTUBRO 2009 PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Advertências ao investidor:

- 100% do capital investido garantido na maturidade
- Remuneração não garantida
- Possibilidade de reembolso antecipado pelo Emitente, de acordo com as características do produto
- Impossibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor
- Não existem quaisquer encargos ou comissões

Informação relativa ao produto:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As BES Crescimento Outubro 2009 são Obrigações com maturidade até 3 anos, sujeitas a reembolso antecipado nas condições previstas e cuja rentabilidade está associada à evolução de três índices accionistas – DJ Euro Stoxx 50, S&P 500 e Nikkei 225. As BES Crescimento Outubro 2009 são um Produto Financeiro Complexo.</p> <p>No final do 1º ano existem dois cenários possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Se o valor oficial de fecho na Data de Observação 1 para <u>todos os Índices</u> for igual ou superior a 100% do seu valor inicial (observado na Data de Emissão), haverá lugar ao Reembolso Antecipado automático das Obrigações a 100% do capital investido acrescido de um cupão anual bruto de 5%;▪ Caso contrário, não haverá lugar a pagamento de cupão e as Obrigações continuarão para o ano seguinte; <p>No final do 2º ano, caso não ocorra Reembolso Antecipado, existem dois cenários possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Se o valor oficial de fecho na Data de Observação 2 para <u>todos os Índices</u> for igual ou superior a 105% do seu valor inicial (observado na Data de Emissão), haverá lugar ao Reembolso Antecipado automático das Obrigações a 100% do capital investido acrescido de um cupão anual bruto de 10%;▪ Caso contrário, não haverá lugar a pagamento de cupão e as Obrigações continuarão para a Data de Maturidade; <p>No final do 3º ano (Data de Maturidade), caso não ocorra Reembolso Antecipado, existem dois cenários possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Se o valor oficial de fecho na Data de Observação 3 para <u>todos os Índices</u> for igual ou superior a 110% do seu valor inicial (observado na Data de Emissão), haverá lugar ao reembolso das Obrigações a 100% do capital investido acrescido de um cupão anual bruto de 15%;▪ Caso contrário, não haverá lugar a pagamento de cupão e as Obrigações irão reembolsar a 100% do capital investido.
FACTORES DE RISCO	<p><u>Risco de Remuneração:</u> A remuneração do capital investido depende da evolução dos activos subjacentes. No caso dessa evolução ser desfavorável não haverá lugar ao pagamento de juros. A remuneração não é garantida.</p>

	<p><u>Risco de Liquidez:</u> Adverte-se para o facto da venda antecipada deste produto antes da sua maturidade poder implicar a perda parcial ou total de capital, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, da performance e da volatilidade dos activos subjacentes a que a remuneração do produto está indexada.</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> A presente emissão está sujeita ao risco de crédito do Emitente.</p> <p><u>Riscos Gerais:</u> A compra das Obrigações envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas Obrigações. O investidor deverá efectuar uma análise das circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento. Deverá igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p> <p><u>Risco de Alterações Fiscais:</u> Alterações no regime fiscal aplicável poderão também ter impacto na rendibilidade do produto.</p> <p><u>Risco de Ajustamento/ Substituição dos Activos Subjacentes:</u> O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados, ou à substituição do activo subjacente, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao activo subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.</p> <p>Para obter informação completa sobre os factores de risco envolvidos na emissão os investidores devem consultar o “Prospecto de Base” datado de 22 de Janeiro de 2009 e as adendas ao “Prospecto de Base” datadas de 20 de Fevereiro de 2009 e 26 de Maio de 2009, que em conjunto constituem um prospecto de base para efeitos da Directiva dos Prospectos.</p>																								
<p>SIMULAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PRODUTO</p>	<p>→ O preço oficial de fecho de cada activo subjacente na Data de Emissão é:</p> <table border="1" data-bbox="688 1287 1338 1528"> <thead> <tr> <th>j</th> <th>Activo Subjacente</th> <th>Data de Emissão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>DJ Euro Stoxx 50</td> <td>2870.51</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>S&P 500</td> <td>1060.60</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Nikkei 225</td> <td>10370.20</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>Hipótese 1:</u></p> <p>→ Os valores oficiais de fecho dos activos subjacentes e respectivas variações face aos valores iniciais observados na Data de Observação 1 são:</p> <table border="1" data-bbox="626 1732 1399 1908"> <thead> <tr> <th>j</th> <th>Activo Subjacente</th> <th>Data de Observação 1</th> <th>Variação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>DJ Euro Stoxx 50</td> <td>2,927.92</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>S&P 500</td> <td>1,089.77</td> <td>2.75%</td> </tr> </tbody> </table>	j	Activo Subjacente	Data de Emissão	1	DJ Euro Stoxx 50	2870.51	2	S&P 500	1060.60	3	Nikkei 225	10370.20	j	Activo Subjacente	Data de Observação 1	Variação	1	DJ Euro Stoxx 50	2,927.92	2%	2	S&P 500	1,089.77	2.75%
j	Activo Subjacente	Data de Emissão																							
1	DJ Euro Stoxx 50	2870.51																							
2	S&P 500	1060.60																							
3	Nikkei 225	10370.20																							
j	Activo Subjacente	Data de Observação 1	Variação																						
1	DJ Euro Stoxx 50	2,927.92	2%																						
2	S&P 500	1,089.77	2.75%																						

3	Nikkei 225	10,396.13	0,25%
---	------------	-----------	-------

- Dado que a variação dos valores observados para todos os Activos Subjacentes é positiva o produto irá reembolsar antecipadamente 100% do Valor Nominal e irá pagar um Juro Fixo de 5% na Data de Reembolso Antecipado 1.

Hipótese 2:

- Os valores oficiais de fecho dos activos subjacentes e respectivas variações face aos valores iniciais observados na Data de Observação 1 são:

j	Activo Subjacente	Data de Observação 1	Variação
1	DJ Euro Stoxx 50	2,927.92	2%
2	S&P 500	1,089.77	2.75%
3	Nikkei 225	10,344.27	-0,25%

- Dado que a variação do Activo com Pior Performance é negativa o produto não reembolsa antecipadamente e continua para o ano seguinte.

Hipótese 3:

- Assumindo que não foi pago Juro Fixo nos anos anteriores e, por conseguinte, não ocorreu Reembolso Antecipado
- Os valores oficiais de fecho dos activos subjacentes e respectivas variações face aos valores iniciais observados na Data de Observação 3 são:

j	Activo Subjacente	Data de Observação 3	Variação
1	DJ Euro Stoxx 50	3,214.97	12%
2	S&P 500	1,185.22	11.75%
3	Nikkei 225	11,490.18	10.80%

- Dado que a variação dos valores observados é superior a 10% para todos os Activos Subjacentes o produto irá pagar um Juro Fixo de 15% e reembolsar 100% do Valor Nominal.

Hipótese 4:

- Assumindo que não foi pago Juro Fixo nos anos anteriores e, por conseguinte, não ocorreu Reembolso Antecipado
- Os valores oficiais de fecho dos activos subjacentes e respectivas variações face aos valores iniciais observados na Data de Observação 3 são:

j	Activo Subjacente	Data de Observação 3	Variação
1	DJ Euro Stoxx 50	3,214.97	12%

	2	S&P 500	1,156.05	9%
	3	Nikkei 225	11,490.18	10.80%
	<p>→ Dado que a variação do Activo com Pior Performance é inferior a 10% o produto não irá pagar juro e o reembolso corresponde a 100% do Valor Nominal.</p> <p>As hipóteses apresentadas são meramente indicativas e têm como objectivo exemplificar o cálculo do reembolso, não sendo vinculativas.</p>			
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO/VENDA	100%			
NATUREZA DA OFERTA	Oferta Pública			
PERFIL DO INVESTIDOR	Dirigida a investidores com perfil de risco moderado.			
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	O produto apresenta uma maturidade máxima de 3 anos caso não se verifique o Reembolso Antecipado, sendo este o prazo recomendado para o investimento.			
CATEGORIA MIFID	Risco Médio de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos pela Entidade Colocadora.			
MOEDA DE DENOMINAÇÃO DA EMISSÃO	Euro			
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Máximo de 3.000.000 Eur (Três milhões de Euros).			
VALOR NOMINAL	1,000 Eur (Mil Euros) por Obrigação			
LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR	Mínimo de 1,000 Eur Máximo sujeito a quantidade disponível.			
PERÍODO DE OFERTA	01 de Outubro de 2009 ao dia 27 de Outubro de 2009. As <i>Obrigações</i> serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão.			
DATA DE EMISSÃO (LIQUIDAÇÃO)	30 de Outubro de 2009			

DATA DE MATURIDADE E DATA DE EVENTUAIS REEMBOLSOS ANTECIPADOS	<p>30 de Outubro de 2012, sujeito a Reembolso Antecipado e à Convenção de Dias Úteis</p> <p>Em caso de reembolso antecipado:</p> <table border="1" data-bbox="618 306 1406 575"> <thead> <tr> <th>i</th> <th>Data de Observação i</th> <th>Data de Reembolso Antecipado e Data de Maturidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>23 de Outubro 2010</td> <td>30 de Outubro 2010</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>23 de Outubro 2011</td> <td>30 de Outubro 2011</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>23 de Outubro 2012</td> <td>30 de Outubro 2012</td> </tr> </tbody> </table>	i	Data de Observação i	Data de Reembolso Antecipado e Data de Maturidade	1	23 de Outubro 2010	30 de Outubro 2010	2	23 de Outubro 2011	30 de Outubro 2011	3	23 de Outubro 2012	30 de Outubro 2012
i	Data de Observação i	Data de Reembolso Antecipado e Data de Maturidade											
1	23 de Outubro 2010	30 de Outubro 2010											
2	23 de Outubro 2011	30 de Outubro 2011											
3	23 de Outubro 2012	30 de Outubro 2012											
TAXA DE RENTABILIDADE	<p>Não determinável à data de início do Período de Subscrição, dado depender da evolução dos activos subjacentes, de acordo com as presentes condições da emissão.</p> <p><u>Taxa de Juro Anual Bruta Mínima:</u> 0%</p> <p><u>Taxa de Juro Anual Bruta Máxima:</u> 5%, em caso de reembolso antecipado no final do primeiro ano.</p>												
REEMBOLSO NA MATURIDADE	<p>100% do capital investido, sujeito a Reembolso Antecipado</p>												
REEMBOLSO ANTECIPADO	<p>Poderá ocorrer Reembolso antecipado automático no final do 1º ou 2º ano se se verificarem as condições para pagamento de cupão, conforme descrito no ponto Taxa de juro indexada, sujeita a reembolso antecipado.</p>												
INDEXANTE UTILIZADO OU ACTIVOS SUBJACENTES UTILIZADOS	<table border="1" data-bbox="721 1125 1304 1367"> <thead> <tr> <th>j</th> <th>Índice j</th> <th>Código Bloomberg</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>DJ Euro Stoxx 50</td> <td>SX5E < INDEX ></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>S&P 500</td> <td>SPX < INDEX ></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Nikkei 225</td> <td>NKY < INDEX ></td> </tr> </tbody> </table>	j	Índice j	Código Bloomberg	1	DJ Euro Stoxx 50	SX5E < INDEX >	2	S&P 500	SPX < INDEX >	3	Nikkei 225	NKY < INDEX >
j	Índice j	Código Bloomberg											
1	DJ Euro Stoxx 50	SX5E < INDEX >											
2	S&P 500	SPX < INDEX >											
3	Nikkei 225	NKY < INDEX >											
ACESSO À INFORMAÇÃO DO INDEXANTE/ CARACTERIZAÇÃO DOS ACTIVOS SUBJACENTES	<p>- ÍNDICE DOW JONES EURO STOXX 50 –</p> <p>Os Índices Dow Jones STOXXSM são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria da Deutsche Börse AG, Dow Jones and Company, Paris BourseSBF e SWX Swiss Exchange. O Índice Dow Jones EURO STOXX 50SM, é um subconjunto do Índice Dow Jones STOXXSM 600 e é um índice ponderado pela capitalização bolsista de 50 acções blue chip de empresas de diversos sectores e países pertencentes à Zona Euro. O Índice DJ Euro Stoxx 50 foi concebido para servir de suporte a produtos derivados.</p> <p><u>Locais de divulgação dos preços:</u></p> <p>O valor do índice é divulgado diariamente na Bloomberg conforme código acima identificado</p> <p>Para mais informação respeitante ao índice DJ Euro Stoxx 50 pode ser consultado no endereço de Internet: http://www.stoxx.com</p>												

- ÍNDICE S&P 500 –

O Índice S&P 500 faz parte da série de índices S&P U.S. publicados pela Standard & Poor's e é um índice ponderado pela capitalização bolsista de 500 acções. O índice tem como objectivo medir a performance através da variação na capitalização bolsista de 500 acções que representam as maiores industrias nos E.U.A.. O Índice foi desenvolvido com um nível base de 10 no período de 1941-43.

Locais de divulgação dos preços:

O valor do índice é divulgado diariamente na Bloomberg conforme código acima identificado

Para mais informação respeitante ao índice S&P 500 pode ser consultado no endereço de Internet:

<http://www.indices.standardandpoors.com>

- ÍNDICE NIKKEI 225 –

O Nikkei-225 Stock Average é um índice calculado com base no preço de 225 acções de empresas japonesas admitidas à cotação na primeira secção da Bolsa de Valores de Tóquio (First Section of the Tokyo Stock Exchange), seleccionadas com base na sua performance e liquidez.

A sua constituição está a cargo da entidade gestora da bolsa de valores nipónica, e procura ser um indicador da performance da economia japonesa. O Nikkei-225 Stock Average foi publicado pela primeira vez em 16 de Maio de 1949.

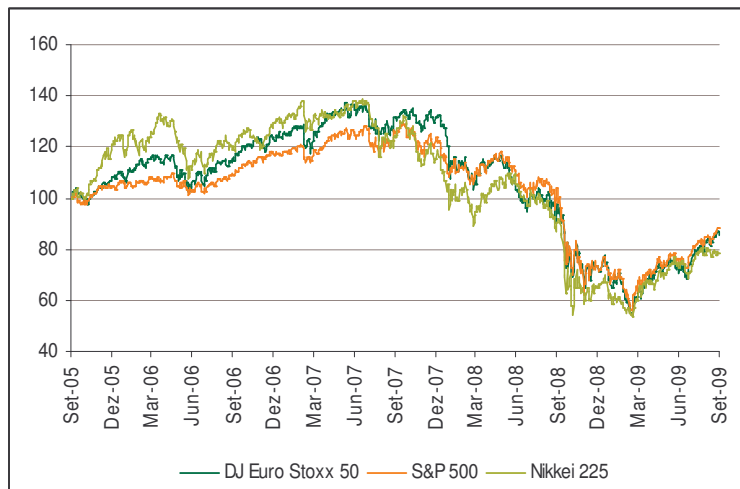
Locais de divulgação dos preços:

O valor do índice é divulgado diariamente na Bloomberg conforme código acima identificado

Para mais informação respeitante ao índice Nikkei-225 pode ser consultado no endereço de Internet: <http://www.nni.nikkei.co.jp>

RENDIBILIDADES PASSADAS (EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS ACTIVOS SUBJACENTES/EVOLUÇÃO DA VOLATILIDADE HISTÓRICA DOS ACTIVOS SUBJACENTES)

O presente gráfico apresenta a evolução histórica dos Activos Subjacentes desde Setembro de 2005:



(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos Activos Subjacentes, não podendo ser entendidos de

	<p>qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.</p> <p>A tabela seguinte apresenta a volatilidade histórica anualizada dos Activos Subjacentes à data de 18 de Setembro de 2009, para diferentes prazos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th><i>DJ Euro Stoxx 50</i></th> <th><i>S&P 500</i></th> <th><i>Nikkei 225</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Últimos 30 Dias</td> <td>19.79%</td> <td>16.79%</td> <td>23.17%</td> </tr> <tr> <td>Últimos 90 Dias</td> <td>22.89%</td> <td>20.39%</td> <td>21.97%</td> </tr> <tr> <td>Últimos 180 Dias</td> <td>30.58%</td> <td>31.19%</td> <td>30.31%</td> </tr> <tr> <td>Últimos 360 Dias</td> <td>37.46%</td> <td>39.88%</td> <td>41.56%</td> </tr> <tr> <td>Últimos 3 Anos</td> <td>26.59%</td> <td>26.74%</td> <td>30.47%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(Fonte: Bloomberg)</p>	Período	<i>DJ Euro Stoxx 50</i>	<i>S&P 500</i>	<i>Nikkei 225</i>	Últimos 30 Dias	19.79%	16.79%	23.17%	Últimos 90 Dias	22.89%	20.39%	21.97%	Últimos 180 Dias	30.58%	31.19%	30.31%	Últimos 360 Dias	37.46%	39.88%	41.56%	Últimos 3 Anos	26.59%	26.74%	30.47%
Período	<i>DJ Euro Stoxx 50</i>	<i>S&P 500</i>	<i>Nikkei 225</i>																						
Últimos 30 Dias	19.79%	16.79%	23.17%																						
Últimos 90 Dias	22.89%	20.39%	21.97%																						
Últimos 180 Dias	30.58%	31.19%	30.31%																						
Últimos 360 Dias	37.46%	39.88%	41.56%																						
Últimos 3 Anos	26.59%	26.74%	30.47%																						
AGENTE PAGADOR E CALCULADOR	Banco Espírito Santo, S.A.																								
INSTITUIÇÃO COLOCADORA	Banco Espírito Santo, S.A. e Banco Espírito Santo dos Açores. As subscrições podem ser efectuadas na Rede de Agências do Banco Espírito Santo e do Banco Espírito Santo dos Açores.																								
REGIME FISCAL	<p>Os rendimentos das Obrigações BES Crescimento Outubro 2009 estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual:</p> <p>- em IRS, à taxa liberatória de 20% (v. Art. 101º, nº2, al. b), com possibilidade de opção pelo englobamento se detidas por residentes em território nacional (v. Art. 71º, nº 6, al. b), do CIRS).</p> <p>Os rendimentos obtidos por entidades residentes em território português não estão sujeitos a retenção na fonte em Portugal embora estando sujeitos, em sede IRC, a uma taxa progressiva de 12,5% aplicável à matéria colectável até €12.500 de lucro tributável e de 25% aplicável à matéria colectável que ultrapasse €12.500, a que pode acrescer uma taxa municipal (derrama) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.</p> <p>O regime fiscal acima transcrito poderá vir a ser alterado e a sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>																								
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	O pedido de admissão será efectuado pelo Emitente para que as Obrigações sejam admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.																								
AJUSTAMENTO E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS	O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados, ou à substituição dos activos subjacentes, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente aos activos subjacentes, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:																								

	<ul style="list-style-type: none"> • Dissolução ou extinção do(s) activo(s); • Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do(s) activo(s) subjacente(s); • Modificação material das condições do(s) activo(s) subjacente(s), nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e / ou da sua fiabilidade; • Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que produza ou replique os mesmos resultados que do(s) activo(s) subjacente(s) (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante). <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).</p>
EMITENTE	Banco Espírito Santo, S.A.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO COMERCIALIZADOR	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Emitente e o Agente Pagador e de Cálculo são a mesma entidade.</p> <p>A gestão dos Activos Subjacentes pode potenciar eventuais conflitos de interesse em função dos procedimentos explicitados no ponto sobre Ajustamentos e Factos Extraordinários.</p> <p>Os investidores devem igualmente ter em consideração que certas entidades pertencentes ao Grupo do Emitente ou suas afiliadas poderão realizar actividades de negociação (incluindo actividades de cobertura de risco) relacionadas com os Índices e transaccionar outros instrumentos ou produtos derivados baseados no ou relacionados com os Índices, por conta própria ou para outras contas sob a sua gestão. Adicionalmente, o Emitente e as suas afiliadas (incluindo, se aplicável, qualquer Dealer) poderão ainda (i) emitir outros instrumentos derivados com respeito aos Índices, (ii) actuar como tomador firme relativamente a futuras ofertas de acções ou outros valores mobiliários relacionados com uma emissão de Obrigações, (iii) actuar como consultor financeiro de certas empresas ou empresas cujas acções ou outros valores mobiliários estejam incluídos num cabaz ou na qualidade de banco comercial dessas empresas, (iv) actuar em diversas qualidades relativamente aos índices, incluindo, sem limitação, como emitente de componentes dos índices, sponsor do índices ou agente de cálculo. Tais actividades poderão originar certos conflitos de interesse, poderão influenciar os preços de tais acções ou outros valores mobiliários e poderão afectar adversamente o valor de tais Obrigações.</p>
DOCUMENTAÇÃO	<p>A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a documentação legal relativa à oferta, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prospecto Base datado de 22 de Janeiro de 2009 e as adendas ao “Prospecto de Base” datadas de 20 de Fevereiro de 2009 e 26 de Maio de 2009 • Condições Finais da Oferta das Obrigações BES Crescimento Outubro 2009 (Código ISIN: PTBLMUOM0004) <p>Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido ao</p>

	Emitente ou através do endereço do BES, www.bes.pt , ou da CMVM, www.cmvm.pt .
--	---

Informações Adicionais:

CÓDIGO ISIN	PTBLMUOM0004
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	23 de Setembro de 2009
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	23 de Setembro de 2009
DATA DE RECTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	22 de Outubro de 2009